



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E DEGRADAÇÃO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.486

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3234 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

Abre crédito especial de Cr\$ 1.500.000,00, destinado à Feira Nacional da Amazônia.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 2079, de 30 de novembro do corrente ano, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.481, de 12-60,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), destinado à contribuição do Estado à Feira Nacional da Amazônia, a ser realizada em Belém, no período compreendido de 20 de novembro do ano em curso a 8 de janeiro de 1961 próximo vindouro.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo sr. diretor geral.

Em 5-12-60.

Processos:

N. 8365, dos SNAPP — Remessa de Contas — A D.O.O. para empenho.

N. 7269, de Julia Alves Pimentel Ribeiro — Aposentadoria — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

N. 7945, de Orlando Cordovil de Brito — Inscrevam-se.

N. 7367, do Departamento Estadual de Aguas — Encaminha folha de pagamento referente ao mês de novembro. — A D.P. para conferência e à D.O.O. para empenho.

N. 8361, da Secretaria de Obras, Terras e Viação — Encaminha folha suplementares — A D.P. para conferência e à D.O.O. para empenho.

N. 8378, do Colégio Estadual Paes de Carvalho — Encaminha folha de pagamento de Filolúcia Santos da Silva — A D.P. para conferência e à D.O.O. para empenho.

N. 8374, da Secretaria de Estado de Educação — Encaminha folha de pagamento referen-

te ao mês de novembro. — A D.P. para conferência e à D.O.O. para empenho.

N. 2138, da S.E.C. — A D.O.O. para examinar.

Ns. 8372, 8381 e 8373, do Tribunal de Contas — A D.O.O. para os devidos fins.

N. 8363, da Polícia Militar — Encaminha documentos de Sebastião Monteiro da Silva — A carteira competente para dizer.

N. 8072, de Elias Pereira Viana — Restitua-se à Secretaria de Saúde Pública.

N. 8068, de Osmundo Sales da Paz — Restitua-se à Saúde.

N. 8362, da Irmã Leticia Pinto — Encaminha-se à S.E.C.

N. 8006, de Alba Cota Moreira — A S.C. n. 7, para informar.

N. 8143, de Regina de Paula Brabo — Informe à S.C. n. 1, se existe vaga.

Ns. 7817, de Ely de Albuquerque da Rocha; 7098, de José Leite da Silva; 8188, de Manoel Jorge Raiol — Restitua-se à S.E.S.P.

Ns. 8137, de Apolonia Macedo dos Santos; 8138, de Cecília Veloso Pampolha — Restitua-se à S.E.C.

Ns. 7992, de Francisco de Assis Alves; 7659, de Maria Ma-

dalena Pinheiro — Inscrevam-se.

N. 8004, de Terezinha Ferreira Coelho; 8158, de Celio Dacier Lobato; 4196, de Jeronimo M. Tavares — Inscrevam-se.

Ns. 6086, de Dorlize Rodrigues da Silva; 8103, de Maria Floripes T. de Souza; 8100, de Lourdes Dayse G. Dias; 8012, de Maria Divani Machado da Veiga; 7899, de Zorilde Cabral de Sena; 7900, de Raimunda H. Borges de Brito — Inscrevam-se.

N. 8181, de Lauro Alves Macola — Encaminhe-se à S.E.G.

N. 8001, de Lucila Dias Gonçalves — Restitua-se à S.E.G.

Ns. 8144, de Benedita Monteiro Alves Cuóco; 8140, de Alba Miranda de Oliveira — Restitua-se à S.E.C.

N. 8356, de Carlos Dilson Peixoto; 8379, de Lucimar Fer-

reira Pereira; 8377, de Teonila de Araújo Moreira; 8370, de Donato Alves Torres — A C. Jurídica.

N. 7994, de Elperio Moreira da Costa — Satisfaça-se a exij. da C. J.

N. 8016, de Plácido N. da Silva — Restitua-se à S.I.J.

N. 8364, de Ana Miranda Maciel — Junte-se a ficha funcional.

N. 2928, de Tompson E. de Paula — Espeça-se a certidão.

N. 8377, de Cecílio Bezerra de Lima — Espeça-se mediante recibo.

Ns. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

reira Pereira; 8377, de Teonila de Araújo Moreira; 8370, de Donato Alves Torres — A C. Jurídica.

N. 7994, de Elperio Moreira da Costa — Satisfaça-se a exij. da C. J.

N. 8016, de Plácido N. da Silva — Restitua-se à S.I.J.

N. 8364, de Ana Miranda Maciel — Junte-se a ficha funcional.

N. 2928, de Tompson E. de Paula — Espeça-se a certidão.

N. 8377, de Cecílio Bezerra de Lima — Espeça-se mediante recibo.

Ns. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

N. 8368, de Benedito Trindade Saldanha; 8369, de Raimundo Nonato de Vilhena; 8380, de José da Penha Pampolha — A Carteira de salário família.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PORTARIA N. 2825-A — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 24-10-60,

RESOLVE:

Conceder a Lucymar Silva de Pinho, Datilógrafo, 16 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24-10 a 8-11-60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2825 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, de artigo 47 do Regula-

mento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir Aldemira Gomes Bernardes para exercer a função de Datilógrafo, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2826 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições legais e regulamentares e nos termos dos itens XI e XVIII, da Lei n. 1765, de 18 de dezembro de 1952,

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

Sr. WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. MARIA LUIZA DA COSTA REGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 900,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 4,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive. 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.	

EXPEDIENTE

As Reportições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reportições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de comprovantes solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão necessário aos assinantes que os solicitarem.

RESOLVE:

Autorizar, o pagamento do salário-família ao servidor Antonio Martins Mendes, Agrônomo, correspondente ao dependente Terezinha Ruffeil Mendes (esposa) conforme despacho exarado no Processo n. 6272/60, a partir de setembro passado.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldy Bouhid

PORTARIA N. 2827 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia da função de Engenheiro, constante da Portaria n. 2428, de 20/5/60, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 11.500,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2829 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições legais e regulamentares e nos termos dos itens XI e XVIII, da Lei n. 1765, de 18 de dezembro de 1952.

RESOLVE:

Autorizar, o pagamento de salário-família ao servidor Raimundo Simão de Oliveira, Mecânico, correspondente aos dependentes Raimunda Gomes de Oliveira (esposa), Angela Ruth, Ana Cristina e Paulo Fernandes Gomes de Oliveira, conforme despacho exarado no Processo n. 5992/60, a partir de outubro passado.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldy Bouhid

PORTARIA N. 2830 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribui-

ções que lhe confere o item XIII, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 10-11-60,

RESOLVE:

Conceder a Antonio Carlos Leão, Auxiliar de Portaria, 53 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9-11 a 31-12-60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2831 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 9-11-60,

RESOLVE:

Conceder à Renilde Odete Pinheiro, Assistente de Administração, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5-11 a 24/11/60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2832 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, e tendo em vista o que consta do Laudo médico de 7/11/60.

RESOLVE:

Conceder à Lia Carvalho de Magalhães, Escrevente-Datilógrafo, quatro (4) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26/10 a 29-10-60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2833 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47 do Regula-

mento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953, e tendo em vista o que consta do Laudo médico de 7|11|60.

RESOLVE:

Conceder de acôrdo com o artigo 90, da Lei n. 1711, de 28-10-52, a Otacilio Ataíde dos Santos, "Lavador de Carro", trinta (30) dias de licença, a contar de 29|10 a 27|11|60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2834 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições legais e regulamentares e nos termos dos itens, XI e XVII, da Lei n. 1765, de 18 de dezembro de 1952,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento do salário-família ao servidor Orlando Rodrigues da Fonseca, Mecânico, correspondente ao dependente Francisco Carlos Guedes da Fonseca, a partir do mês de outubro passado.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldyr Bouhid

PORTARIA N. 2835 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe conferem os itens XI e XVIII, da Lei n. 1765, de 18 de dezembro de 1952,

RESOLVE:

Sustar o pagamento do salário-família ao servidor Adherbal de Oliveira Mello, correspondente aos dependentes Adherbal Arantes de Mello por ter assumido um cargo público e Ana Alice Arantes de Mello por haver contraído matrimônio, a partir do mês de outubro, conforme despacho exarado no processo n. 5381|60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldyr Bouhid

PORTARIA N. 2836 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47 do Regula-

mento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 8-11-60.

RESOLVE:

Conceder à Maria de Lourdes Andrade Normando, "Auxiliar Administrativo", vinte (20) dias de licença a contar de 8 a 27-11-60, em prorrogação.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2837 — DE 15 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Designar o "Assistente de Administração", Ajanary Samuel de Souza Cruz para exercer a função remunerada F-R-3, de Chefe da Seção de Arquivos, do Setor de Comunicações, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 4.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2838 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta o Laudo Médico de 11-11-60,

RESOLVE:

Conceder à Aldenor Augusti da Silva, Auditor Contábil, 8 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10-11-60 a 17-11-60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2839 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto

n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta o Laudo Médico de 29-9-60,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Martins Paiva, "Guarda", noventa (90) dias de licença, em prorrogação, nos termos dos artigos 90, 104 e 105, da Lei n. 1711, de 28-10-52, a contar de 27|9 a 25|12|60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2840 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 11-11-60,

RESOLVE:

Conceder à Orlando Nazaré Mergulhão, "Estatístico", oito (8) dias de licença para tratamento de saúde de acôrdo com o artigo 98 da Lei n. 1711, de 28|10|52, a contar de 7|11 a 14|11|60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2841 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 8-11-60,

RESOLVE:

Conceder à Pedro José de Brito, Auxiliar de Campo, 8 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5|11 a 12|11|60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2842 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto

n. 34.132 de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10 de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Admitir Yolanda Maffucci Gomes para exercer a função de "Datilógrafo", constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00, lotada na Representação deste órgão, no Rio de Janeiro.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2843 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 1-11-60,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o art. 98 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, a Mário Alves de Albuquerque, dez (10) dias de licença a contar de 1 a 10|11|60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2844 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 24-10-60,

RESOLVE:

Conceder à Maria Agrícola Moreira Barra, "Datilógrafo", 9 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25-10 a 2-11-60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2845 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribui-

ções que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar Selma da Silva Brito da função de "Operador", lotada no Setor de Contabilidade, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 7.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2846 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 18-11-60,

RESOLVE:

Conceder à Paulo Lopes de Lima, "Auxiliar de Portaria", doze (12) dias de licença a contar de 14 a 25/11/60, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 1711, de 28-10-52.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2847 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 16/11/60,

RESOLVE:

Conceder à Augusto Cezar de Moura Palha Junior "Chefe do Setor Jurídico", dezesseis (16) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31/10 a 15/11/60, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 1711, de 28/10/52.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2848 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 18-11-60,

RESOLVE:

Conceder à Orlando Nazaré Araújo Mergulhão, "Estatístico", cinco (5) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 a 19/11/60, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 1711, de 28/10/52.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2849 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 18-11-60,

RESOLVE:

Conceder à Antonino Mendes de Carvalho, "Assessor Técnico", quarenta e oito (48) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a partir de 14/11 a 31-12-60, de acordo com o artigo 90, da Lei n. 1711, de 28-10-52.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2850 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 21-11-60,

RESOLVE:

Conceder à Anísio Gomes de Moraes "Guarda", sete (7) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 a 23-11-60, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 1711, de 28-10-52.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2852 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 16/11/60,

RESOLVE:

Conceder à Miguel Pereira Lôbo "Contador", oito (8) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 a 19-11-60, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 1711, de 28-10-52.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2853 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 16/11/60,

RESOLVE:

Conceder à Marly Uchôa Diniz, "Datilógrafo", dez (10) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 a 23-11-60, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 1711, de 28-10-52.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2854 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 16-11-60,

RESOLVE:

Conceder à José Pereira Lemos, "Armazenista", sete (7) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14/11 a 20/11/60, de acordo com

o artigo 98, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2855 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 16-11-60,

RESOLVE:

Conceder a Doralice Amélia Brígida, "Auditor Contábil", seis (6) dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 a 16-11-60, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2856 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 1-11-60,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 90 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, a Virginia Nely Ferreira Barbosa "Auxiliar Administrativo", vinte (20) dias de licença, a contar de 31-10 a 19-11-60, em prorrogação.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2857 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 31-10-60,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com •

artigo 98 da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, à Carlos Duarte Zeferino "Motorista", vinte (20) dias de licença, a contar de 13-10 a 1-11-60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2858 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere os itens XI e XVIII, da Lei n. 1765, de 18 de dezembro de 1952.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento do salário-família ao servidor Alípio Sebastião Martins, Assessor Técnico, correspondente ao dependente Gerson de Souza Martins, conforme despacho exarado no Processo n. 3274/60, a partir de agosto do corrente ano.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2859 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere os itens XI e XVIII, da Lei n. 1765, de 18 de dezembro de 1952.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento do salário-família à servidora Maria dos Reis de Oliveira Corvelo, Operador correspondente aos dependentes: Tereza Cristina e João Batista de Oliveira Corvelo, conforme despacho exarado no processo 6047, a partir de setembro do corrente ano.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições legais e regulamentares que lhe confere os itens XI e XVIII, da Lei n. 1765, de 18/12/52.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento do salário-família ao servidor Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração, correspondente dependente: Ronaldo Cesar Miranda de Vasconcellos Chaves,

conforme despacho exarado no processo n. 6207/60, a partir de outubro de 1959.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2861 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XI e XVIII, da Lei n. 1765, de 18/12/52.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento do salário-família ao servidor Miguel Araken de Almeida, Assessor Técnico, correspondente ao dependente: Maria Ivanize Silva de Almeida, conforme despacho exarado no Processo n. 6117/60, a partir de julho do corrente ano.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2771 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições legais e regulamentares e nos termos dos itens XI e XIII, da Lei n. 1765, de 18 de dezembro de 1952.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento do salário-família ao servidor Alcides Alves dos Santos, Auxiliar de Portaria, correspondente ao dependente Helena Maria Alves dos Santos, a partir de outubro do corrente ano, conforme despacho exarado no Processo n. 5850/60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2772 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições legais e regulamentares e nos termos dos itens XI e XIII, da Lei n. 1765, de 18 de dezembro de 1952.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento do salário-família ao servidor Roberto de La Roque Soares, Engenheiro, correspon-

dente ao dependente José Fernando Lobo Soares, a partir do mês de setembro do corrente ano, conforme despacho exarado no Processo n. 5802/60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2773 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições legais e regulamentares e nos termos dos itens XI e XIII, da Lei n. 1765, de 18 de dezembro de 1952.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento do salário-família ao servidor Tomaz Antônio Lobato de Almeida, Datilógrafo, correspondente ao dependente Jorge Lobato de Almeida, a partir do mês de setembro do corrente ano, conforme despacho exarado no Processo n. 5777/60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2774 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições legais e regulamentares e nos termos dos itens XI e XIII, da Lei n. 1765, de 18 de dezembro de 1952.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento do salário-família ao servidor Tucidides Antônio Godinho de Oliveira, Copista, correspondente aos dependentes Raimunda Ramos Oliveira (esposa), Parauaçu Antonio, Jupiassú de Jesus, Iraciara da Conceição, Juruani Jorge e Guaraciara do Rosário (filhos), a partir do mês de outubro do corrente ano, conforme despacho exarado no Processo n. 5856/60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2775 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o

item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do laudo médico de 5-10-60, no Processo n. 5846/60.

RESOLVE:

Conceder a Odilon Vieira da Silva, Zelador, lotado na Divisão de Manaus, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6-10 a 4-11-60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2776 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do laudo médico de 5-10-60, no Processo n. 5847/60.

RESOLVE:

Conceder a Nelly Ferreira Alves, Datilógrafo, lotada na Divisão de Manaus, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6-10 a 4-11-60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2777 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do laudo médico de 24-10-60.

RESOLVE:

Conceder a Celerino Marinho da Costa, Armazenista, 4 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22 a 25-10-60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2778 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o

item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 21-10-60,

RESOLVE:

Conceder a Sideney de Vasconcelos Queiroz, Escrevente Datilógrafo, 5 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 a 25-10-60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2779 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item XIII, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o que consta do Laudo Médico de 25-10-60,

RESOLVE:

Conceder a Anna Maria Carneiro de Amorim, Datilógrafo, 5 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 a 29-10-60.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2804 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Sesarrio Bastos de Sousa Carneiro, para exercer a função de Assessor Técnico, constante da Portaria n. 2428, de 20.5.60, percebendo a retribuição pecuniária de Cr\$ 15.500,00, lotado na Representação do Rio de Janeiro.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2805 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano

de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Zuleika Temporal Fender para exercer a função de Assessor Técnico, lotada na Divisão de Cuiabá, constante da Portaria n. 2428, de 20/5/60, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 15.500,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2806 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Raimunda Farias de Menezes para exercer a função de Escrevente-Datilógrafo, na Divisão de Manaus, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2807 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Maria Ana Cardoso Amanajás, para exercer a função de Datilógrafo, cons-

tante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2808 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Ronaldo Fontoura Amanajás para exercer a função de Datilógrafo, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2809 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Elias da Silva Costa para exercer a função de Auxiliar de Portaria, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 5.200,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2810 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em

vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Raimundo Bastos Aguiar para exercer a função de Auxiliar de Portaria, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 5.200,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2811 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Walter Mendes de Oliveira para exercer a função de Auxiliar de Portaria, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 5.200,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2812 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Reinaldo Conceição Lima para exercer a função de Auxiliar de Portaria, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 5.200,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2813 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30 de abril de 1960.

RESOLVE:

Admitir Manoel Luiz Rodrigues para exercer a função de Auxiliar de Portaria, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição mensal de Cr\$ 5.200,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2814 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Wilson Ribeiro da Costa para exercer a função de Auxiliar de Portaria, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 5.200,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2815 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Aluisio Coelho Pinheiro para exercer a função de Datilógrafo, constante

da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2816 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Wilson Ferreira da Silva para exercer a função de Auxiliar de Portaria, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 5.200,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2817 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir João Alberto Pinto para exercer a função de Datilógrafo, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2818 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro

de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Raimundo Gomes da Silva para exercer a função de Guarda, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição mensal de Cr\$ 5.200,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2819 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir, Antonio Medeiros de Araújo para exercer a função de Datilógrafo, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2820 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir Ruy Sérgio Melo Mendes para exercer a função de Datilógrafo, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2821 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir, Ivany Sarmiento Franco para exercer a função de Contador, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 8.300,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2822 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Ivany Sarmiento Franco da função de Datilógrafo, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid**PORTARIA N. 2823 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960**

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34132, de 9 de outubro de 1953 e tendo em vista o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na Exposição de Motivos n. 10, de 30-4-60,

RESOLVE:

Admitir, Olimpio Iglesias Duarte Moreira para exercer a função de Operador, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária

mensal de Cr\$ 7.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Waldir Bouhid

PORTARIA N. 2824 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1960

O Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. ...

34132, de 9 de outubro de 1953,

RESOLVE:

Dispensar Olimpio Iglesias Duarte Moreira da função de Datilógrafo, constante da Portaria n. 2428, de 20 de maio de 1960, percebendo a retribuição pecuniária mensal de Cr\$ 6.000,00.

Cumpra-se e dê-se conhecimento.

Orion Atahualpa do Couto Loureiro

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO NORTE
COLETA DE PRÊÇOS N. 136/60

Edital n. 82/60

O Instituto Agrônomico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a finêza de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou raturas, dirigidas ao Instituto Agrônomico do Norte, em envelope lacrado, com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas conferidas e lidas na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN. **ALCENOR MOURA**, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,30 horas do dia 12/12/1960.

3. O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
Verba 4.0.00 — Consig.: 4.2.00 — Sub-consig.: 4.2.06		

1 — Um (1) Arado de discos para ser atalado em trator "JOHN DEERE", equipado com implemento 3 pontos, com 2 discos de 26" e raspadores.

5. A presente Coleta de Prêços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Administrativa — Edital n. 65/60, aberta por essa Repartição.

Instituto Agrônomico do Norte, Belém, Estado do Pará.
Em, 5 de dezembro de 1960.

(a.) **ALCENOR MOURA** — Chefe do S. A. do IAN

(Ext. — 7/12/60)

COLETA DE PRÊÇOS N. 137/60

Edital n. 83/60

O Instituto Agrônomico do Norte, na forma da legislação própria, solicita a finêza de apresentar preços para fornecimento de material no item 4.

2. As propostas, em 4 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou raturas, dirigidas ao Instituto Agrônomico do Norte, em envelope lacrado, com a indicação do conteúdo, serão recebidas, e conferidas e lidas na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAN. **ALCENOR MOURA**, no Gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 11,00 horas do dia 12/12/60.

3. O pagamento do Material, cuja requisição for efetivada, será providenciado após sua entrega e aceite, junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado,

dependendo do registro prévio pela Delegação do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
Verba 4.0.00 — Consig.: 4.2.00 — Sub-consig.: 4.2.06		

1 — Uma (1) Grade de disco com 20 discos, no mínimo, de 20" e raspadores com os discos dianteiros recortados e as trazeiras lisas

5. A presente Coleta de Prêços é feita tendo em vista não haver aparecido licitantes à Concorrência Administrativa — Edital n. 66/60, aberta por essa Repartição.

Instituto Agrônomico do Norte, Belém, Estado do Pará.
Em, 5 de dezembro de 1960.

(a.) **ALCENOR MOURA** — Chefe do S. A. do IAN

(Ext. — 7/12/60)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria n. 1066-DG, de 05-07-1956

DECISÃO

Tratam os presentes autos do procedimento disciplinar mandado instaurar pela Portaria n. 1066, de 5 de maio de 1956, da Diretoria Geral, para apurar irregularidades trazidas ao conhecimento da autoridade e a responsabilidade pelas mesmas.

Inquérito complexo, exigindo, pelo número dos indicados, natureza e multiplicidade das infrações, demora do trabalho de pesquisas, análise, inquirição de dezenas de testemunhas, o mesmo correu os seus trâmites legais, respeitando sempre as formalidades fundamentais de prorrogação dos prazos para realização das diligências necessárias e de assegurar ampla defesa aos que afinal surgiram como acusados responsáveis pelas irregularidades apuradas.

Concluídas as múltiplas diligências que efetuou e se condensam em seis volumes totalizando seiscentas e trinta e oito páginas, a Comissão de Inquérito, reunida no dia dez de novembro de 1956, aprovou os termos da denúncia, chamada peça de instrução, que ficou constituindo as folhas 2639 e 2667 e do seu conteúdo fez citar, regularmente, para apresentarem defesa, todos os indicados, que foram os senhores **CANDIDO JOSÉ COSTA FERREIRA DE ARAUJO, ROMARIZ PAMPLONA, LAURO DIAS,**

FRANCISCO ALVES GOUVEIA, CESSAR LOPES PORTELA, PAULO MIGUEL MONTEIRO, OLIMPIO PINTO PAMPLONA FILHO, PEDRO FERREIRA LIBONATI, GEORGE SEAWRIGHT SALGADO, GILBERTO DE MENDONÇA VASCONCELOS e BELISARIO DIAS.

Embora regularmente notificado, conforme se verifica à folhas números 2669 a 2687, deixaram de apresentar defesa os senhores **CANDIDO JOSÉ COSTA FERREIRA DE ARAUJO, LAURO DIAS, OLIMPIO PINTO PAMPLONA, BELISARIO DIAS e GILBERTO VASCONCELOS**, pelo que lhe foi designado defensor dativo, que arazoaram a indispensável defesa.

Sobre a denúncia, acusação e defesa a Comissão de Inquérito elaborou o competente relatório, conforme se vê às fls. 2814 a 2835 e 3184 a 3188, concluindo pela procedência das acusações contra os indicados aludidos, a excessão do senhor **FRANCISCO ALVES GOUVEIA**, cuja inocência deu por comprovada.

É o relatório.

Isto posto, visto e relatados os presentes autos de Procedimento Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 1066/DG, de 5 de julho de 1956, esta Diretoria, pelos fundamentos do relatório da Comissão de Inquérito e da peça de instrumento do feito, que adota integralmente em todos os seus termos, passa a decidir e o faz.

RESOLVENDO:

Julgar extinta e punibilidade dos senhores **BELISÁRIO DIAS E CESSAR LOPES PORTELA**, como infratores, o primeiro do estabelecido nos artigos 96, letras a), f), h) e j) e 88, alínea d), do Decreto n. 1308, de 22 de julho de 1953, que correspondem aos itens I, VI, VIII e IV do artigo 186 e inciso IV do artigo 175, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 e o segundo, de inciso II, do artigo 174, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953.

Condenar **GILBERTO DE MENDONÇA VASCONCELOS**, a pena de demissão, pela violação do disposto no artigo 96, letras a) e h), do Decreto n. 1308, de 22 de julho de 1953, correspondente respectivamente aos itens I e VIII do artigo 186, da Lei 749, de 24-12-1953, penalidade que deixa de ser aplicada, à vista de já ter sido o acusado demitido na forma dos artigos 186, § 2º, e 205 da Lei Estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 1º, do Decreto Governamental n. 1935, de 28 de dezembro de 1955, conforme portaria n. 1249, de 21 de dezembro de 1957, da Diretoria Geral e processo n. 1145/57.

Condenar **CANDIDO JOSÉ COSTA FERREIRA DE ARAUJO** à pena de demissão, como infrator do disposto no artigo 96, letra a), do Decreto Governamental n. 1308, de 22 de julho de 1953, correspondente ao artigo, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, penalidade que deixa de ser aplicada à vista de já ter sido o acusado demitido na forma dos artigos 186, parágrafo 2º, e 205, da Lei Estadual 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 1º, do Decreto Governamental n. 1935, de 28 de dezembro de 1955, conforme Portaria n. 113, de 15 de março de 1958, da Diretoria Geral e processo número 2202/57.

Condenar **GEORGE SEAWRIGHT SALGADO** à pena de demissão pela violação do disposto no artigo 96, letras a) e h), do Decreto n. 1308, de 22 de julho de 1953, correspondente respectivamente

aos itens I e VIII do artigo 186, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 1º, do Decreto Governamental n. 1935, de 28 de dezembro de 1955.

Condenar **PAULO MIGUEL MONTEIRO** à pena de demissão pela violação do disposto no artigo 96, letras a) e h), do Decreto n. 1308, de 22 de julho de 1953, correspondente respectivamente aos itens I e VIII do artigo 186, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 1º, do decreto Governamental n. 1935, de 28 de dezembro de 1955.

Condenar **LAURO DIAS** à pena de demissão nos dispostos nos artigos 96, letra a) e 88, letra j), do Decreto n. 1308, de 22 de julho de 1953, correspondente respectivamente as infrações dos artigos 186, inciso I e 175, inciso X, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 1º, do Decreto Governamental n. 1935, de 28 de dezembro de 1955.

Condenar **ROMARIZ FIGUEREDO PAMPLONA e OLÍMPIO PINTO PAMPLONA FILHO**, à pena de suspensão por noventa (90) dias, transformada em multa de cinquenta por cento (50%), sobre os vencimentos, porque sem prejuízo no serviço, como infratores do disposto no artigo 96, letra a), do Decreto Governamental n. 1308, de 22 de julho de 1953, que corresponde a infração do artigo 186, item 1º, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, aplicável a espécie por força do artigo 1º, do Decreto Governamental n. 1935, de 28 de dezembro de 1955, penalidade essa extensiva ao funcionário **PEDRO FERREIRA LIBONATI**.

Determinar a remessa dos presentes autos de procedimento disciplinar à Justiça Pública, para que seja promovida à responsabilidade penal dos acusados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em Belém, 11 de novembro de 1960.

Eng. Antonio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Gerar
(Ext. — Dia 7/12/60)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 19.477, de 26/11/60.

AFORAMENTO

De um terreno sem denominação, próprio para castanha, situado no Município de Marabá, que assina a Sra. Clair Costa Abade, brasileira, casada, residente no Município de Marabá, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o fóro anual de 0,30 de centavo, do terreno sem denominação, próprio para castanha, conf. guia exp. ao D.R. em, 17/11/60, ref. a "Taxa de aforamento", medindo, conforme verificação "in-loco", "Lote central, entre a margem esquerda do Igarapé Sororó, a direita do Rio Vermelho, pela frente com a margem direita do grotão "Deserto", lado de cima com o pique de demarcação das terras "Cedrói", outrora de Simplicio Moreira, hoje de Manoel Brito de Almeida, lado de baixo pique de terras do arrendamento de D. Maria José Saliba, terreno de forma irregular triangular, medindo aproximadamente 4000 metros de frente por 2500 ditos de fundos, pelas duas laterais, tudo de acordo com o Processo N. 2792/60, da S. Obras Terras e Viação e despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Aos nove (9) dias do mês de novembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta, sexagésimo 60.º da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu a Senhora Clair Costa Abade, brasileira, casada, residente no Município de Marabá, Observação: — A dimensão deste aforamento não excede de 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, conforme determina a Lei n. 913, de 4-12-54, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica trasladado a este livro e nestas Fls. com dita petição issis literis; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, Terras e Viação, "Despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos seguintes termos: "Concedo o aforamento requerido nos termos, da informação e parecer do S.C.R. pagar as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural. A Procuradoria Fiscal dá-se-lhe, por esta forma e com a inscrição do presente Título, exato cumprimento da Fazenda Estadual para lavratura do contrato enfiteutico. Em, 26-9-60, Moura Carvalho — Governador do Estado.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o fóro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 46, número (2) dois

da lei n. 913, de 4-12-54, obrigando-se mais o enfiteuta as seguintes condições: Primeira — Pagar êle, enfiteuta, anualmente, o referido fóro em moeda corrente da República, e o direito domínial de um laudêmio de 10 % sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel. Segunda — Fazer o referido pagamento dos foros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil. Terceira — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresse consentimento do Estado do Pará, como direto senhoria. Quarta — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem extrepto ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno. Quinta — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Com assem desseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu Nahiza R. de Almeida, a) Moura Carvalho — Governador. a) Clair C. Abade.

1a. Testemunha: a) Izabel Almeida.

2a. Testemunha: a) Laureano C. Amaral

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi transcrito do próprio livro a que me reporto. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos nove (9) dias de novembro de mil novecentos e sessenta. Eu, Nahiza R. de Almeida — Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal escrevi.

Visto: — a) Célio Lobato, Procurador Fiscal.

(T. 453 — Dia 7/12/60).

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

"Abre Concorrência Pública para a venda de uma Caldeira e uma Máquina ambos no estado".

Em obediência a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Snr. General Governador do Estado, fica, a contar desta data, a concorrência pública para a venda do seguinte:

1º. Uma caldeira no estado, medindo aproximadamente um metro e quarenta centímetros de comprimento por um metro e dez centímetros de diâmetro.

2º. Uma máquina no estado, que funciona com a mencionada caldeira.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a caldeira e a máquina supra mencionadas na Oficina Pires da Costa, no Curru Velho, das 8 às 11 e das 14 às 16 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a Frente com Maria Tereza Dias de Toledo, fundos com Mário Or-

tando, lado de baixo com Nelson Alves e lado de cima com David Serson Netto.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 22 de novembro de 1960.

Cândido Passos da Silva

Diretor da Divisão do Material

VISTO:

Hermenegildo Pena de Carvalho
Diretor Geral do DSP

(G. — Dias — 26, 27, 29 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13 e 14/12/60)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convindo o senhor Dário Freire de Lima, sinalheiro de 1.ª classe n. 12, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções na referida Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 11 de novembro de 1960.

Críandio de Carvalho Pinto
Diretor da Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27/12/60).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS SECÇÃO DE EXPEDIENTE Edital

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento Estadual de Águas notifico, pelo presente edital, o Sr. Manoel dos Reis Pinto, diarista equiparado deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação legal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente o escrevi e assino.
Departamento Estadual de Águas, 24 de novembro de 1960.

Everaldo Sarmanho

Chefe do Expediente do D. E. A.
Visto em 24.11.1960.

Diretor Geral do D. E. A.

(G. — 30/11, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/12/60; 1, 3, 4, 5 e 6/1/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Sebastião Alves de Oliveira Sobrinho, nos termos do art. 60, nos termos do artigo 60, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 7a. Comarca, 140. Termo, 140. Município 31.º Distrito de Bujará, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita com Blair Vivas Guimarães, a esquerda com Alexandre Moscou Filho, nos fun-

dos com Pedro Pereira Braga e pela frente com terras devolutas. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bujará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 17, 27/11 e 7/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Pedro Pereira Braga Sobrinho, nos termos do art. 60, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 7a. Comarca, 140. Termo, 140. Município 31.º Distrito de Bujará, com as seguintes indicações e limites: — Limita a direita com Célio Santana, a esquerda com Adalberto Jorge Tiago, e nos fundos com José Rezende e pela frente com Sebastião Alves de Oliveira. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bujará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 17, 27/11 e 7/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Jacira Palmiere Martins Barbosa, nos termos do art. 60, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 150. Termo, 150. Município de Tomé-Açú e 330. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se pela frente, com as seguintes indicações e esquerdo devoluto, direito com José Martins Barbosa e fundos com Helio de Melo Guimarães. O esquerdo devoluto, direito com metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 17, 27/11 e 7/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por CELIO SANTANA, nos termos do artigo 60, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita

com terras devolutas, a esquerda com Pedro Pereira Braga Sobrinho, nos fundos com Demilton Lemos de Souza, e pela frente com Blair Vivas Guimarães. O lote de terras mede 6.600 metros com Blair Vivas Guimarães, 0 fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 17, 27/11 e 7/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Blair Vivas Guimarães, nos termos do artigo 60, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita com terras devolutas, a esquerda com Sebastião Alves de Oliveira Sobrinho, nos fundos com Célio Santana, e finalmente na frente com terras devolutas. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 17, 27/11 e 7/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Demilson Lemos de Souza, nos termos do artigo 60, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita com terras devolutas, a esquerda com José Rezende, nos fundos com Nacy Fialho Peixoto, e pela frente com Célio Santana. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 17, 27/11 e 7/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Nacyr Fialho Peixoto, nos termos do artigo 60, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Muni-

cípio de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita com terras devolutas, a esquerda com Amaury Thiago de Almeida, nos fundos com Geraldo Lopes de Menezes e pela frente com Demilton Lemos de Souza, o lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 17, 27/11 e 7/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Idamar Barbosa da Silva, nos termos do artigo 60, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita com terras devolutas, a esquerda com Manoel Gomes da Silva, nos fundos com Ilza Lourdes Manso, e pela frente com Geraldo Lopes de Menezes. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 17, 27/11 e 7/12/1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Ilza Lourdes Manso nos termos do artigo 60, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita com terras devolutas, a esquerda com Maria Regina Lipiana Pentagna, nos fundos com Geraldo Fiuza de Faria e pela frente com Idamar Barbosa da Silva. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 17, 27/11 e 7/12/1960).

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Geraldo Lopes Menezes, nos termos do artigo 60, do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte

de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca. 45o. Termo. 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita com terras devolutas, a esquerda com Sidonio Martins Peixoto, nos fundos com Nacyr Fialho Peixoto. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 17, 27|11 e 7|12|1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Geraldo Fiuza de Faria, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca. 45o. Termo. 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita com terras devolutas, a esquerda com Leonice Passos Barroso, nos fundos com Manoel Ferreira Guimarães e ainda pela frente com Ilza Lourdes Manso. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 17, 27|11 e 7|12|1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Manoel Ferreira Guimarães, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca. 45o. Termo. 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita com terras devolutas, a esquerda com José Antonio Alves, nos fundos com Maria Piau Braga, e pela frente com Geraldo Fiuza de Faria. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 17, 27|11 e 7|12|1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por MARIA PIAU BRAGA, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19

de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca. 45o. Termo. 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita com terras devolutas do Estado, a esquerda com José Machado Mourão, nos fundos com Evaristo Guerras Junior, e pela frente com Manoel Ferreira Guimarães. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 17, 27|11 e 7|12|1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Maria de Noronha, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca. 45o. Termo. 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita com terras devolutas do Estado, a esquerda com Antonio Moreira de Melo, nos fundos com terras devolutas e pela frente com Jorge Paulo Rodrigues. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 17, 27|11 e 7|12|1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Jorge Paulo Rodrigues, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca. 45o. Termo. 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita com terras devolutas, a esquerda com Francisco Silviano Brandão, nos fundos com José Maria de Noronha e pela frente com Evaristo Guerras Junior. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 17, 27|11 e 7|12|1960).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Evaristo Guerras Junior, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca. 45o. Termo. 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se a direita com terras devolutas, a esquerda com Geraldo Teixeira de Freitas e nos fundos com Jorge Paulo Rodrigues e pela frente com Maria Piau Braga. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público

que por Alexandrina Santa Brígida da Costa, nos termos do art. 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22a. Comarca. 62o. Termo. 62o. Município de Maracanã e 160o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — A referida área de terras é denominada "Santo Ignacio" situado à margem esquerda do Rio Maracanã, fazendo frente pelo Nascente com a margem esquerda do Rio Maracanã, pelo Norte com as terras ocupadas por Rosunda de tal, pelo Sul, com a margem esquerda do igarapé Santo Ignacio e fundos pelo Poente com o mesmo igarapé Santo Ignacio. Medindo 375 metros de frente por 744 ditos de fundos mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Maracanã.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.
(Dias 17, 27|11 e 7|12|60).

ANÚNCIOS

CONTRATO PARTICULAR

Pelo presente instrumento particular de contrato José Roberto Pinheiro Maia Bezerra, brasileiro, solteiro, do comércio, residente nesta cidade, à Rua Mundurucú n. 668; Elza Dias Lopes, brasileira, casada com o sr. Octavio Vieira Lopes, com outorga para comerciar, de prendas do lar, residente nesta cidade, à Trav. Nove de Janeiro, 627, casa "2" e Maria Euridice Loureiro Salgado, brasileira, casada com o sr. Francisco Nunes Salgado, com outorga para comerciar, de prendas do lar, residente nesta cidade à Praça Amazonas n. 132, ajustam e celebram, entre si, a constituição de uma Sociedade Comercial de responsabilidade limitada, consoante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — A sociedade funcionará em Belém do Pará, com sede inicial à Rua Santo Antônio n. 74, 1o. andar, salas 5 e 6, de denominação de JORNAL DO COMÉRCIO, BELÉM DO PARÁ, LTDA., constituída pelos sócios acima identificados, cuja responsabilidade, na forma da Lei, se restringirá ao capital social.

SEGUNDA — A sede e foro jurídico da sociedade é Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, podendo a mesma, no entanto, mediante decisão dos sócios, estabelecer filiais, agências, sucursais, correspondentes, etc., em qualquer ponto do país e no exterior.

TERCEIRA — A sociedade terá como objetivo principal a publicação de um jornal que terá a denominação de JORNAL DO COMÉRCIO, BELÉM DO PARÁ, iniciando-se as publicações periódicas quinzenais, podendo, posteriormente, passar a semanais ou diárias, se assim concordarem os sócios; e, como objetivos complementares, propaganda e publicidades, exploração de todo e qualquer serviço gráfico e de pa-

pelaria, inclusive do ramo de editora e de importação de material compatível com as referidas atividades, podendo ser abertos, para a execução destas atividades complementares, estabelecimentos comerciais especializados.

QUARTA — A sociedade funcionará por tempo indeterminado.

QUINTA — O capital social será de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), assim constituído: O sócio JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA contribuirá com a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) sendo cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) imediatamente integralizados em móveis e utensílios devendo integralizar posteriormente os restante cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); o sócio MARIA EURIDICE LOUREIRO SALGADO contribuirá com a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) imediatamente integralizada em moeda corrente do país; o sócio ELZA DIAS LOPES contribuirá com a quantia de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) sendo cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) integralizados imediatamente em moeda de curso legal no país e os restantes cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) a integralizar posteriormente.

SEXTA — Nenhum sócio, antes de integralizar totalmente o seu capital, poderá retirar "pro-labore" ou sua participação nos lucros, ficando acordado entre os signatários, componentes da sociedade, a caução espontânea dos "pro-labores" e das participações nos lucros para a integralização do capital social, após o que aquelas vantagens serão liberadas, a cada um, na medida que concluir a integralização.

SETIMA — A administração da sociedade se fará através de três Diretorias assim denominadas: Diretoria Comercial, Diretoria de Gerência e Diretoria de Imprensa. A Diretoria Comercial será exercida pelo sócio JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA e ao

mesmo incumbirá todo o serviço de relações públicas da empresa, inclusive atuação junto a pessoas, firmas, entidades e organizações, visando ao movimento comercial da sociedade, cabendo-lhe, nos escritórios, atividades de comando que deverão ser delineadas oportunamente. A Diretoria de Gerência será confiada ao sócio ELZA DIAS LOPES e ao mesmo incumbirá o controle do movimento financeiro da empresa, do que apresentará balancete mensal aos demais sócios; todo o serviço de pessoal e, bem assim, atuação junto a pessoas, firmas, entidades e organizações, visando ao movimento comercial da sociedade, cabendo-lhe, nos escritórios, atividades de comando que deverão ser delineadas oportunamente. A Diretoria de Imprensa será entregue ao sócio MARIA EURÍDICE LOUREIRO SALGADO e a este incumbirão os trabalhos de redação e publicação do jornal, todas as atividades relativas à imprensa e superintendência de todos os serviços gráficos e de editora que sejam ou venham a ser realizados pela sociedade, cabendo-lhe, nos escritórios, atividades de comando que deverão ser delineadas oportunamente. Os Diretores serão denominados, respectivamente, como Diretor Comercial, Diretor Gerente e Diretor de Imprensa, não havendo superioridade hierárquica nem de Direitos.

OITAVA — Qualquer decisão em nome da sociedade somente será tomada pela consulta conjunta dos seus componentes e por maioria de votos, devendo ser registrado em ata os assuntos tratados em todas as reuniões, inclusive os votos pró e contra cada decisão.

NONA — A representação da sociedade far-se-á, nos casos comuns, pelos sócios de "per-si" ou por todos em conjunto, competindo a todos as funções jurídicamente denominadas como "funções de gerência" excetuando-se a constituição de obrigações de quaisquer espécies, de responsabilidade direta ou indireta, o que somente poderá ser feito de forma válida com a assinatura de todos os sócios, após decisão em consulta conjunta, na forma prevista na cláusula oitava. Se houver voto vencido, o seu autor ficará obrigado a emprestar sua assinatura ao ato ou documento, sob pena de infração contratual grave, ficando, entretanto, em ata, consignado o seu protesto.

DÉCIMA — Os sócios assinarão cada um, pela sociedade, o seu nome, seguido da denominação social inscrita na cláusula primeira deste contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA — Em janeiro de cada ano, no dia 31, proceder-se-á ao balanço do ativo e do passivo da sociedade, o que será feito por técnico em contabilidade devidamente habilitado, contratado pela sociedade, podendo haver intervenção de auditor contábil, caso necessário, fazendo-se os registros oficiais competentes. Dos lucros efetivamente apurados deduzir-se-ão as percentagens que a lei determinar para a constituição de fundos, depreciação de bens, utensílios e máquinas, instalações, etc., mais as quantias que a sociedade resolver destinar a fins especiais e os restantes lucros líquidos serão

distribuídos proporcionalmente ao capital de cada sócio. Se houver prejuízo, estes também serão distribuídos proporcionalmente.

DÉCIMA SEGUNDA — Cada um dos Diretores retirará, mensalmente, a título de "pro-labore", e máximo permitido pelo Regulamento do Imposto de Renda, estando a serviço da firma na sede desta. Caso o serviço, por interesse social, se realize fora da cidade sede da firma, o sócio ou sócios que o realizar terá direito, ainda, a transporte, estada e ajuda de custo cujos valores serão fixados em reunião dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA — No caso de retirada, falência, incapacidade ou inabilidade de sócio, a sociedade não se dissolverá se os demais sócios preferirem a continuação dela e, neste caso, serão pagos os haveres do sócio retirante, falido, incapaz ou inabilitado, nas seguintes condições: trinta por cento (30%) à vista, em moeda corrente do país e o restante em doze (12) prestações mensais e de valores idênticos acrescidas dos juros de um por cento (1%) ao mês. Os haveres sociais do sócio retirante, falido, incapaz ou inabilitado serão apurados em balanço geral da sociedade, que se procederá imediatamente, salvo se do último balanço não forem decorridos mais de três (3) meses, caso em que o pagamento efetuar-se-á pelos valores do último balanço.

DÉCIMA QUARTA — A infração grave de qualquer dos dispositivos deste contrato equipara-se à inabilitação do sócio, para todos os efeitos.

DÉCIMA QUINTA — Em caso de morte de sócio, a sociedade não se dissolverá e a viúva, viúvo ou herdeiros, se nisso concordarem os sócios remanescentes, nela poderão continuar, declarando quem os representará na sociedade, sendo vários.

DÉCIMA SEXTA — Os haveres sociais do sócio falecido, caso a viúva, viúvo ou herdeiros não possam ou não queiram continuar na sociedade, serão amparados e pagos na forma estipulada na cláusula décima terceira.

DÉCIMA SÉTIMA — A sociedade poderá, em qualquer tempo, ser transformada em outra espécie ou tipo jurídico.

DÉCIMA OITAVA — As dúvidas ou divergências entre os sócios serão dirimidas por Juízo arbitral, instituído e regulado pelas leis vigentes ao tempo de sua instituição.

E por estarem de pleno acordo, comprometem-se, por si, seus herdeiros ou sucessores bem o fielmente cumprir os deveres e exercer os Direitos estipulados neste instrumento contratual, que redigiram, conferiram, mandaram datilografar em seis (6) vias, para os efeitos e que devem ser destinadas e assinam, pago o selo federal devido, em presença, das testemunhas abaixo.

Belém, 1 de agosto de 1960.
(aa) José Roberto Pinheiro, Maria Bezerra, Elza Dias Lopes, Maria Eurídice Loureiro Salgado.
Testemunha: Antônio Villac-Pantoja.

Arquivado na Junta Comercial do Pará, sob o n.º 1.016/60, por despacho de 28-11-1960.

ALFANDEGA DE BELEM
Foi pago na primeira via, pela verba n.º 4021 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 2.400,00. Processo n.º 8387. 2a. Sec., 2 de agosto de 1960. — (assinatura ilegível), encarragado do selo.

(T. 528 — 7-12-60)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

E D I T A L

As Prefeituras Municipais e as Repartições Estaduais:

1 — De acordo com a classificação constante do Quadro n.º 1 anexo ao Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto n.º 48.959-A, de 19/9/60 (publicado no Diário Oficial da União de 29/9/60), o pessoal assalariado diarista e mensalista das Repartições Estaduais e Prefeituras Municipais deixou de ser filiado ao IAPI, passando para o âmbito do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPF-ESP).

2 — Assim, não deverão ser recolhidas ao IAPI contribuições desse pessoal, referentes ao mês de outubro do corrente ano e seguintes.

Belém, 5 de dezembro de 1960.

Ma. da Glória Rodrigues
Resp. p/exped. da DE

(Ext. — Dia 7/12/60).

RESUMO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE "21.º QUARTEIRÃO DE AMIGOS DE BELEM"

Os Estatutos foram aprovados em reunião de 26 de novembro de 1960

Denominação — "21.º Quarteirão de Amigos de Belém".

Fundo Social — Mensalidades e contribuições extraordinárias.

Fins : — Tem por fins : — a Associação para fins recreativos, culturais, filantrópicos e de ajuda mútua, entre Cidadãos Viajantes, Praticistas e Representantes do Comércio e Indústria, difundindo-lhes conhecimentos, por intermédio

de palestras, conferências, publicações, proporcionando-lhes meios de manter avivados em seus sentimentos, como nos de suas famílias, o ideal da vida pura, leal amizade, sentimento de filantropia e o da cooperação mútua, auxílios materiais e morais e colocação para os no desemprego ou mal colocados; Estabelecer convênios com médicos, clínicas dentárias e hospitais, a fim de proporcionar vantagens aos associados e seus familiares.

Parte Social — Organizar uma biblioteca circulante para uso dos Associados e familiares;

Quadro Social — A Associação compõe-se de quatro classes de sócios : — Amigos, Aspirantes, Companheiros e Sóis, sendo a primeira classe de número limitado a 25 sócios e as demais de número ilimitado, não distinguindo entre os associados, diferenças raciais de cor, religião, política ou nacionalidade.

Responsabilidades — Os sócios não respondem individualmente direta ou indiretamente pelas responsabilidades assumidas pela Sociedade.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Dissolução — Dar-se-á quando baixar a menos de sete, o número dos Amigos, revertendo o seu patrimônio em favor de instituições beneficentes.

Diretoria
Presidente, Antonio Melo Cury;
Conselheiro, Claudio Soares Brandão da Silva Costa;
Tesoureiro, Orlando Valério dos Santos;
Secretário, Gáio de Oliveira Natal.

Os presentes Estatutos, entraram em vigor no dia 26 de Novembro de 1960.

Belém, 5 de dezembro de 1960.

Antonio Melo Cury
Presidente

Reconheço verdadeira a firma supra de Antonio Melo Cury. — Belém, 5 de Dezembro de 1960. — Em testemunho E.F.L. da verdade. — (a) Eduardo de Freitas Leite, Tabeirão Substituto.

(Dia 7-12-60).

EMPRESA DE ÁGUAS N. S. DE NAZARÉ S/A.
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

Lucros e Perdas			
a Diversos			
a Despesas Gerais			
Pelo saldo devedor desta conta	819.964,20		
a Fundo de Depreciação			
Pela depreciação legal das seguintes contas, à saber: —			
a Maquinária			
Pela depreciação de 20% s/ Cr\$ 439.035,10	87.801,20		
a Veículos			
Idem de 20% s/ Cr\$ 500.000,00	100.000,00		
a Móveis e Utensílios			
Idem de 10% s/ Cr\$ 917.707,00	91.770,70	279.571,90	1.099.536,10
Diversos			
a Lucros e Perdas			
Juros e Descontos			
Pelo saldo credor desta conta	16.536,50		
Pelo valor do lucro apurado nesta conta à saber: —			
Saldo credor	553.719,60		
Estoque	128.555,00	687.274,60	
Prejuízos à Ressarcir			
Pelo valor do prejuízo apurado no resultado do presente exercício, o qual fica em suspenso e a ressarcir com lucros futuros, na conformidade do que prescreve a Lei em vigor		395.725,00	1.099.536,10

Pará, 31 de dezembro de 1959.
FRANCISCO PIRES CAVALCANTE
Diretor Presidente
CLODOMIR GRANDE COLINO
Diretor Secretário
AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO
Diretor Comercial
ANTONINO DA ROCHA LEONARDO
Diretor Tesoureiro

OBSERVAÇÃO: — Em conformidade do prescrito pelo art. 71 e seus parágrafos da Lei n. 3470, de 28-11-1958, a presente demonstração é cópia autêntica da que se encontra transcrita às fls. 12/13 do nosso livro Diário n. 1, registrado na Meretíssima Junta Comercial deste Estado, em data de 22 de dezembro de 1959.
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Contador Registrado no C. R. C. do Pará, sob n. 0397

RESUMO GERAL DO BALANÇO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

A T I V O			
Disponível			
Caixa	24.524,30		
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A.—D. S. Limite	148.350,80		
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A.—C/Mov.	30.000,00	202.875,10	
Realizável			
Mercadorias Gerais	128.555,00		
Contas Correntes	140.000,00		
Contas à Receber	20.832,00		
Caução de Cilindros	40.000,00	329.387,00	
Imobilizado			
Maquinária	439.005,10		
Imóveis	199.888,40		
Veículos	500.000,00		
Móveis e Utensílios	917.707,00	2.056.592,50	
Contas de Compensação			
Ações Caucionadas		200.000,00	
Resultado Pendente			
Prejuízos à Ressarcir		395.725,00	3.184.579,60

P A S S I V O

Não Exigível		
Capital	2.450.000,00	
Fundo de Depreciação	279.571,90	2.729.571,90
Exigível		
Contas Correntes	117.767,70	
Contas à Pagar	94.167,00	
Caução de Caixas, Grades e Garrafas	43.073,00	255.007,70
Contas de Compensação		
Caução da Diretoria		200.000,00
		3.184.579,60

Pará, 31 de dezembro de 1959.
FRANCISCO PIRES CAVALCANTE
Diretor Presidente
CLODOMIR GRANDE COLINO
Diretor Secretário
ANTONINO DA ROCHA LEONARDO
Diretor Tesoureiro
AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO
Diretor Comercial

OBSERVAÇÃO: — Em conformidade do prescrito pelo art. 71 e seus parágrafos da Lei n. 3470, de 28-11-1958, a presente demonstração é cópia autêntica da que se encontra transcrita às fls. 13/14/15 do nosso livro Diário n. 1, registrado na Meretíssima Junta Comercial deste Estado, em 22 de dezembro de 1959.
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Contador Registrado no C. R. C. do Pará, sob n. 0397

EMPRESA DE AGUAS N. S. DE NAZARÉ S/A.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e parecer do "Conselho Fiscal" apresentados à Assembléia Geral extraordinária realizada no dia 28 de janeiro de 1960.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho de nossa função de membros do Conselho Fiscal da "Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S/A" procedemos a um metucioso exame em seus livros fiscais, comerciais e industriais, constatando que tôdas as operações realizadas estão comprovadas e conferimos todos os valores existentes, inclusive dinheiro em Caixa, encontrando tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que, somos de parecer que sejam aprovadas as Contas da Diretoria, referentes ao período de 9 de outubro de 1959 a 31 de dezembro do mesmo ano.

Outrossim, estamos de perfeito acôrdo que, segundo nos foi dado observar, mediante exposição detalhada da Diretoria, quanto ao aumento do Capital social da Empresa, de Cr\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) que será realizado a dinheiro, pelos Acionistas já existentes que assim o desejem e pela admissão de novos que dela queiram fazer parte, seja este realizado no mais curto espaço de tempo, pois que esse ato, trará benefícios incalculáveis para todos. Deverá este aumento ser procedido mediante a criação de equivalente número de ações ao portador, que cobrirão a diferença existente entre o Capital atual e o pretendido. Concordamos também com a extinção a partir de 1o. de janeiro corrente, do cargo de Diretor-secretário, e o aumento a partir do mês de maio vindouro, dos honorários da Diretoria, devendo perceber a partir daquela data, o Diretor-presidente a importância de Cr\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros) mensais, e tanto o Diretor-Comercial e o Tesoureiro, a quantia de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), também mensais. Quanto ao parágrafo primeiro, do artigo vinte e quatro de nossos Estatutos em vigor, devidamente arquivados na Meretíssima Junta Comercial deste Estado sob n. 745/59, por despacho de 9/10/1959, devidamente publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado em data de 15/10/59, seja estipulada uma gratificação de cinco por cento (5%) sobre o líquido do lucro apurado, que deverá reverter em favor do nosso contador, pelo serviço prestado no encerramento dos balanços que proceder. Ainda mais que, seja o resultado líquido, totalmente dividido como Dividendo aos Acionistas, observadas as deduções previstas e não alteradas de nosso Estatuto já anteriormente mencionado.

Belém do Pará, 28 de janeiro de 1960.
Jorge Suleiman Kalwag
Waldir de Lemos Neves
Mario Ribeiro de Azevedo Filho

AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A.**Ata da Assembléia Geral de Constituição**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta, presentes, às dezessete horas, no pavimento térreo do prédio número noventa e cinco (95), antigo vinte e três (23) da rua Sto. Antonio, nesta cidade, os subscritores do Capital da AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO SOCIEDADE ANÔNIMA, em organização, convocados individualmente por memorando e representando a totalidade do mesmo Capital, segundo se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com a de subscrição, assumiu, por aclamação, a Presidência, o fundador senhor George Henry Pickerell II, que, para Secretário convidou o fundador senhor Almirante Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu. O senhor Presidente declarou instalada a Assembléia, dizendo ter a mesma por fim a constituição da Sociedade Anônima e ordenou, o que fiz, como Secretário, a leitura do memorando individual de convocação que é deste teor: AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A. (Em organização. Belém, 24 de novembro de 1960. Prezados Senhores. Tendo em vista a sua qualidade de subscritor de AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A., em organização e de conformidade com o estatuido no artigo 43 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convidamos Vossa Senhoria a tomar parte na Assembléia Geral de Constituição da Sociedade, que será realizada no próximo dia 28 (vinte e oito) do corrente, às 17 (dezessete) horas, em seu escritório no pavimento térreo do prédio número 23 (vinte e três) da rua Santo Antonio, nesta cidade. Outrossim, solicitamos datar, assinar e restituir-nos a cópia anexada. Atenciosamente. — (Assinados) George Henry Pickerell II, fundador. — Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu, fundador. Em seguida, o senhor Presidente declarou que tinha em mãos o projeto do estatuto, devidamente assinado, em duplicata, por todos os subscritores, a lista de subscrição e o recibo do depósito, em dinheiro, da décima parte do Capital Social, representado em dinheiro. Ordenou-me, o que fiz, como Secretário, a leitura do referido recibo de depósito passado pelo Banco Moreira Gomes Sociedade Anônima, desta praça, e no teor seguinte: BANCO MOREIRA GOMES S. A. BELÉM — PARÁ. Recebemos da AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO

E TURISMO S. A. (EM ORGANIZAÇÃO) a quantia de CINQUENTA MIL CRUZEIROS, relativa a 10% do Capital da referida Sociedade, quantia essa que ficara depositada em conta bloqueada, de acordo com o artigo 38, item 3º, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. Belém — Pará, 15 de junho de 1960. BANCO MOREIRA GOMES S. A. — (Assinados) — Illegível. Illegível. (Em suas reconhecidas) Cr\$ 50.000,00. O selo de Cr\$ 3,00 foi pago por Verba Especial. Em seguida, o senhor Presidente manda que seja lida a lista de subscrição, que é a seguinte: LISTA DE SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DO CAPITAL DA COMPANHIA AMAZÔNIA — DESENVOLVIMENTO E TURISMO SOCIEDADE ANÔNIMA DE Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DIVIDIDO EM 5.000 (CINCO MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS OU COMUNS DO VALOR NOMINAL DE Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS), CADA UMA, INTEGRALIZADAS EM DINHEIRO. NOME. NACIONALIDADE. ESTADO CIVIL. PROFISSÃO. RESIDÊNCIA. AÇÕES SUBSCRITAS. TOTAL DA ENTRADA. (Próprio punho): 1 — George Henry Pickerell II, Brasneira. Casado. Comerciante. Av. Serzedelo Corrêa, 79. 725. Cr\$ 7.250,00. 2 — Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu, Brasileira. Casado. Militar e Engenheiro. Av. Gentil Bittencourt, 435. 725. Cr\$ 7.250,00. 3 — Frederico Hoepken, Brasileira Naturalizada. Casado. Engenheiro. Palácio do Rádio, Ap. 1114. 725. Cr\$ 7.250,00. 4 — Athos Fábio Romano Botelho, Brasileira. Casado. Militar. Trav. 14 de Março, 863. 725. Cr\$ 7.250,00. 5 — Adriano Ribeiro Alves, Brasileira. Casado. Comerciante. P. Bandeira, 18. 2.000. Cr\$ 20.000,00. 6 — Carlos Moraes de Albuquerque, Brasileira. Casado. Advogado. Av. São Jerônimo, 1332. 50. Cr\$ 500,00. 7 — José Luiz Augusto Freire, Brasileira. Casado. Rel. Públicas. Av. Gentil Bittencourt, 501, casa 1. 50. Cr\$ 500,00. Belém, 15 de julho de 1960. Os Fundadores: (Assinados) George Henry Pickerell II, Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu. A seguir, o senhor Presidente determinou a leitura do projeto do estatuto, finda a qual submeteu-o à discussão. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi o projeto do estatuto sujeito à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado. Isto pôsto, mandou o senhor Presidente fôsse o mesmo transcrito em todo o seu inteiro teor nesta Ata, o que foi feito: AMAZÔNIA — DESENVOLVIMENTO E TURISMO SOCIEDADE ANÔNIMA. ESTÁ-

TUTO. CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO — SEDE — OBJETO — DURAÇÃO. Artigo 1º. — Sob a denominação de AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO SOCIEDADE ANÔNIMA, fica constituída uma sociedade por ações, que se regerá em todos os seus atos pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes no país. Parágrafo único — A Sociedade poderá usar a abreviatura "ADETUR". Artigo 2º. — A Sociedade manterá sua sede e fóro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo, entretanto, ser transferida para qualquer outra localidade da região amazônica, por decisão da Assembléia Geral, e instalar agências, filiais, escritórios e departamentos internos, onde julgar conveniente e em qualquer tempo, a critério da Diretoria. Artigo 3º. — O objeto da Sociedade, será o turismo, em tôdas as suas modalidades, principalmente na região amazônica, a operação acessória de câmbio manual, bem como o comércio com os produtos regionais, podendo, entretanto, estender suas atividades a outros ramos de negócios permitidos por Lei e a interesse dos dirigentes da empresa. Artigo 4º. — O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES. Artigo 5º. — O Capital Social é de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$. 500.000,00) dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias ou comuns do valor nominal de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), cada uma, representado em dinheiro e inteiramente realizado. Parágrafo 1º. — As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter de uma forma ou de outra, ficando a seu cargo as despesas de conversão. Parágrafo 2º. — Cada ação corresponde a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 3º. — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que os representem, observadas as disposições legais. Artigo 6º. — Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois Diretores. CAPÍTULO III. ASSEMBLÉIA GERAL. Artigo 7º. — A Assembléia Geral reunirá-se, ordinariamente, até 30 de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo único. — A convocação far-se-á por editais publicados por três (3) vezes, no mínimo, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e em outro jornal de grande circulação em Belém e dos quais constarão, embora sumariamente, a ordem do dia da Assembléia Geral, o dia, hora e local da reunião. Artigo 8º. — Não serão permitidas trans-

ferências e conversões de ações uma vez publicados os editais de convocação das Assembléias Gerais, o que será facultado após as suas realizações. Parágrafo único — Os acionistas titulares de ações ao portador só poderão tomar parte nas Assembléias Gerais quando depositarem seus títulos na sede da Sociedade, até setenta e duas (72) horas antes da data marcada para a sua realização. Artigo 9º. — As Assembléias Gerais serão dirigidas por um Presidente e um ou dois Secretários, escolhidos pelas respectivas Assembléias, e suas decisões deverão ser tomadas por maioria absoluta dos presentes, ressalvadas as exceções legais. Artigo 10. — Nas Assembléias Gerais os acionistas poderão fazer-se representar por procuradores também acionistas e desde que os mesmos não pertençam ao Conselho Fiscal. CAPÍTULO IV. DIRETORIA. Artigo 11. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor Secretário e Diretor de Relações Públicas, acionistas ou não, residentes em Belém, Estado do Pará, eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos. Artigo 12. — Os Diretores prestarão por si ou por terceiros, a caução de duzentas (200) ações integralizadas da Sociedade, a qual só será levantada após a competente quitação pela Assembléia Geral. Parágrafo 1º. — A posse proceder-se-á mediante um termo de investidura no livro de "Atas das reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor. Parágrafo 2º. — O Diretor eleito tem trinta (30) dias para prestar a devida caução e assumir o seu cargo. Artigo 13. No caso de vagar o cargo de Diretor, o substituto, escolhido pelos restantes membros da Diretoria, exercerá as funções até a primeira Assembléia Geral, que elegerá, então, o novo Diretor, que permanecerá no cargo pelo tempo que faltava ao substituído. Parágrafo único — Os Diretores substituídos deverão aguardar no cargo a posse dos seus substitutos, salvo impossibilidade eventual em caso de impedimento ou vaga. Artigo 14 — Nos impedimentos temporários dos Diretores, serão observadas as substituições seguintes: O Diretor Presidente pelo Diretor Comercial e este pelo Diretor Secretário; o Diretor Secretário pelo Diretor de Relações Públicas ou reciprocamente. Artigo 15 — A Diretoria tem os poderes que a Lei lhe outorga e que as atribuições exigirem para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, além daqueles que fo-

rem determinadas a cada Diretor, pelo Regimento Interno da Sociedade. Parágrafo primeiro. — Todos os atos e documentos que envolvam a responsabilidade da Sociedade, deverão ser assinados por dois (2) Diretores, em conjunto. Parágrafo 2o. A nomeação de procuradores para representar a Sociedade, deverá ser feita por dois (2) Diretores, em conjunto. Artigo 16 — Quando no exercício de suas funções, os Diretores perceberão os honorários mensais fixados pela Assembléa Geral, sem qualquer aumento ou acumulação nas substituições eventuais de outro Diretor. Artigo 17 — A Diretoria reunirá tantas vezes quantas forem necessárias para o fim de conhecer, apreciar e resolver os assuntos sociais, tomando as iniciativas e as medidas legais e estatutárias adequadas. Parágrafo 1o. — As deliberações da Diretoria serão por maioria de votos, tendo o Diretor Presidente o voto de quantidade e o de qualidade. Parágrafo 2o. — As deliberações da Diretoria serão escrituradas no livro "Atas das Reuniões da Diretoria". Artigo 18 — Compete especialmente ao Diretor Presidente: a) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléas Gerais; b) Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fóra dele; c) Exercer a supervisão da Sociedade e a orientação geral dos seus negócios e da sua administração; d) Assinar com os demais Diretores, conforme fôr o caso, cheques, promissórias, letras de câmbio, contratos, duplicatas e outros documentos de crédito e de comércio e quaisquer outros papéis, bem como o que estabelece o parágrafo 2o. do artigo 15; e) Assinar com o Diretor Comercial os títulos ou cautelas das ações da Sociedade; f) Admitir e dispensar os empregados, gerentes ou técnicos da Sociedade, fixar os respectivos salários, gratificações e comissões e impor-lhes penas disciplinares, em conjunto com outro Diretor; g) Organizar o Regimento Interno da Sociedade em conjunto com outro Diretor e submetê-lo à aprovação da Diretoria; h) Tomar conhecimento de toda a correspondência e assinar a expedida, em conjunto com outro Diretor. Artigo 19 — Compete especialmente ao Diretor Comercial, observado o disposto no artigo 15: a) Executar as deliberações da Diretoria na direção financeira da Sociedade; b) Efetuar as despesas autorizadas pela Diretoria, assinando os respectivos documentos conjuntamente com o Diretor Presidente; c) Assinar especialmente com o Diretor Presidente, cheques, promissórias, letras de câmbio,

contratos, duplicatas e outros documentos de crédito e de comércio, bem como o que estabelece o artigo 6o. e o parágrafo 2o. do artigo 15; d) Dirigir a contabilidade da Sociedade, mantendo-a permanentemente atualizada e em boa ordem; e) Superintender a direção comercial da Sociedade; f) Receber dinheiro, efetuar pagamentos, resgatar ou descontar títulos, emitir cheques e movimentar contas correntes, em conjunto com o Diretor Presidente; g) Supervisionar a parte financeira e comercial de todos os contratos e negócios sociais, devidamente aprovados pela Diretoria; h) Orientar e conduzir os assuntos fiscais em conjunto com o Diretor Presidente; l) Ter sob sua responsabilidade todos os valores, documentos e livros de contabilidade da Sociedade, inclusive sobre assuntos fiscais; j) Assinar os termos de abertura e de encerramento dos livros sociais; k) Tomar conhecimento da correspondência recebida e assinar a expedida, em conjunto com o Diretor Presidente, salvo a de ordem administrativa. Artigo 20 — Compete especialmente ao Diretor Secretário, observado o disposto no artigo 15: a) Executar as deliberações da Diretoria na direção administrativa da Sociedade; b) Assinar especialmente com o Diretor Presidente a correspondência expedida de ordem administrativa e trabalhista e promover o registro e a expedição de todos os papéis e documentos da Sociedade; c) Tomar conhecimento da correspondência recebida e promover o seu registro e distribuição adequada; d) Dirigir a Secretaria da Sociedade, mantendo a correspondência e o arquivo em dia e boa ordem; e) Ter sob sua responsabilidade todos os documentos e livros da Secretaria da Sociedade inclusive sobre os assuntos trabalhistas; f) Orientar e conduzir os assuntos trabalhistas em conjunto com o Diretor Presidente; g) Promover a publicação de editais ou memorandos convocando as assembléas gerais, as reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando necessárias, bem como as chamadas e pagamentos de dividendos e outros; h) Secretariar os trabalhos nas Assembléas Gerais, bem como nas reuniões da Diretoria, lavrando as atas nos livros respectivos. Artigo 21 — Compete especialmente ao Diretor de Relações Públicas, observado o disposto no artigo 15: a) Executar as deliberações da Diretoria na direção do Departamento de Turismo, da Sociedade; b) Assinar especialmente com o Diretor Presidente a correspondência expedida, relativa aos assuntos turísticos em geral; c) Dirigir

o Departamento de Turismo da Sociedade, estabelecendo um intercâmbio técnico-administrativo com as organizações similares, nacionais e estrangeiras; d) Apresentar planos, à Diretoria, sobre turismo em geral na região amazônica, organizando previamente os arquivos geográficos que itneressem aos planejamentos turísticos; e) Dirigir as agências de câmbio de mão em colaboração com o Diretor Comercial; f) Tomar conhecimento da correspondência recebida e promover o registro e arquivo das publicações de interesses turísticos; g) Auxiliar os demais Diretores na administração da empresa nas suas relações internas e externas com terceiros. Artigo 22 — Ficam expressamente vedados a qualquer Diretor, sob pena de responsabilidade pessoal sua e exclusiva, assinar fianças, avais, títulos e quaisquer outros documentos de favor ou não pertinentes aos negócios da Sociedade. Artigo 23 — Para alienar ou gravar de qualquer modo os bens imóveis da Sociedade assim como para a fusão de companhias conjugadas, bem como para a aquisição de sociedades ou firmas, é indispensável o prévio e expresso consentimento da Assembléa Geral. Artigo 24 — São indelegáveis os poderes dos Diretores exceto quando se tratar de representação judicial. Artigo 25 — A realização de empréstimos ou a contratação de obrigações, que envolvam o patrimônio social e não constituam ato de rotina da administração, deverão ser autorizados previamente pela Assembléa Geral. Artigo 26 — A título de bonificação, cada Diretor poderá receber, anualmente, a quantia que fôr fixada pela Assembléa Geral, prevista no art. 29. § 2o. b), que será paga quando distribuído o dividendo. CAPÍTULO V. — CONSELHO FISCAL. Art. 27o. — A Assembléa Geral Ordinária elegerá, anualmente, um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, residentes em Belém, Estado do Pará, não acionistas, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1o. — O Conselho Fiscal em as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 2o. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger ou reeleger. CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL — RESERVAS — DIVIDENDOS. Artigo 28o. — O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 29o. — No fim de cada exercício social, será levantado o balanço geral, com a observância das prescrições legais, e serão fei-

tas as necessárias amortizações. Parágrafo 1o. — Do lucro líquido, deduzir-se-ão: a) cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal até acumular o máximo de vinte por cento (20%) do Capital Social; b) dez por cento (10%) para a constituição de um fundo de reserva especial destinado a serviços de ampliações. Parágrafo 2o. — Do saldo resultante, serão distribuídos: a) oitenta e cinco por cento (85%) para dividendos aos acionistas; b) cinco por cento (5%) para bonificações a critério da Assembléa Geral; c) dez por cento (10%) para gratificação aos funcionários e trabalhadores, a critério da Diretoria. Parágrafo 3o. — As distribuições constantes das letras b) e c) do parágrafo anterior só serão efetivadas quando os acionistas obtiverem o dividendo mínimo de seis por cento (6%). Parágrafo 4o. — A Assembléa Geral poderá, entretanto, ordenar o transporte de todo ou parte do saldo resultante mencionado no parágrafo 2o., para o exercício seguinte. Artigo 30o. — O pagamento dos dividendos poderá ser feito, a critério da Diretoria, em duas prestações, dentro do exercício em que foi aprovado o balanço pela Assembléa Geral. Parágrafo único. — Os dividendos não vencem juros e os não reclamados no prazo de cinco (5) anos, prescreverão a favor da Sociedade. CAPÍTULO VII. LIQUIDACÃO. Artigo 31o. — No caso de liquidação da Sociedade, a Assembléa Geral, por maioria absoluta, compete a nomeação do liquidante, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS. Artigo 32o. — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Assembléa Geral. Belém, Estado do Pará, em 13 de julho de 1960. (assinado) George Henry Pickrell II, Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, Frederico Hoepken, Athos Fábio Romano Botelho, Adriano Ribeiro Alves, Carlos Moraes de Albuquerque, José Luiz Augusto Freire. Cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades legais, declarou o Senhor Presidente definitivamente constituída a AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO SOCIEDADE ANÔNIMA e ordenou se procedesse à eleição dos Diretores e Fiscais. Foi proposto pelo Senhor Coronel Athos Botelho, o uso do processo de aclamação, o que foi aprova-

do, tendo o mesmo subscritor apresentado a seguinte chapa: para Diretor Presidente, o Senhor Almirante Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu, brasileiro, casado, militar da reserva e engenheiro, e residente à Avenida Gentil Bittencourt quatrocentos e trinta e cinco (435), nesta cidade; para Diretor Comercial, o Senhor George Henry Pickrell II, brasileiro, casado, comerciante, e residente à Avenida Serzedelo Corrêa setenta e nove (79), nesta cidade; para Diretor Secretário, o Senhor Doutor Carlos Moraes de Albuquerque, brasileiro, casado, advogado, e residente à Avenida São Jerônimo hum mil trezentos e trinta e dois (1332), nesta cidade, para Diretor de Relações Públicas: o senhor José Luiz Augusto Freire, brasileiro, casado, relações públicas, e residente à Avenida Gentil Bittencourt, quinhentos e um (501), casa um (1), nesta cidade; para membros efetivos do Conselho Fiscal: os senhores Doutor Waldir Acauassú Nunes, brasileiro, casado, engenheiro, e residente à Avenida Governador José Malcher, seiscentos e oitenta (680), nesta cidade; Leonidas Sodré de Castro, brasileiro, casado, despachante, e residente à Avenida Serzedelo Corrêa, setenta (70), nesta cidade; Aled Parry, brasileiro naturalizado, casado, industrial, e residente à travessa Benjamin Constant, quatrocentos e noventa e três (493), nesta cidade; para suplentes do Conselho Fiscal, os senhores Doutor Hélio Sodré de Castro, Morgan Vaughn Parry e Expedito Lobato Fernandes, chapa que foi aprovada verificando-se a abstenção do segundo indicado. Declarando eleitos os primeiros Diretores e o Conselho Fiscal da Sociedade Anônima, o senhor Presidente da Assembléia Geral lembrou a necessidade de, em tempo oportuno, ser cumprida pela Diretoria a disposição legal da caução, de conformidade com o que preceitua o artigo décimo segundo (20.), e seus parágrafos do Estatuto. O subscritor senhor Doutor Frederico Hoepken propôs que ao Diretor Presidente fossem pagos os honorários mensais de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) e dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) aos demais Diretores, sem prejuízo da porcentagem que sobre o lucro líquido o Estatuto lhes podem atribuir, o que foi aprovado, com a abstenção dos interessados. O mesmo subscritor propôs que a cada membro efetivo do Conselho Fiscal fossem pagos os honorários de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), por sessão, e que foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a

sessão pelo tempo necessário à lavratura, em quatro vias, desta Ata, e que fiz, como Secretário, em seis (6) fôlhas datilografadas, e, reaberta a sessão, foi a mesma Ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos subscritores, presentes, destinando-se aos fins legais.

Belém, Estado do Pará, em 28 de novembro de 1960.

George Henry Pickrell II
Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu.

Frederico Hoepken.
Athos Fábio Romano Botelho.

Adriano Ribeiro Alves.
Carlos Moraes de Albuquerque.

José Luiz Augusto Freire.

Reconheço verdadeiras as firmas supra de George Henry Pickrell II, Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu, Frederico Hoepken, Athos Fábio Romano Botelho, Adriano Ribeiro Alves, Carlos Moraes de Albuquerque e José Luiz Augusto Freire.

Em testemunho (EGC) da verdade.

Belém, 1 de dezembro de 1960.

Edgar da Gama Chermont.

Cr\$ 700,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de setecentos cruzeiros. de 1960.

O funcionário: — (Assinatura Recebedoria, 1 de dezembro tura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata de Constituição, em 4 vias, foi apresentada no dia 1 de dezembro de 1960, e mandada arquivar por despacho do sr. Diretor, na mesma data, contendo 6 folhas de ns. 2506-2511, que vão por mim rubricadas com o apêndice Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1026. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 20. Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1 de dezembro de 1960.

O Diretor: — Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 20. oficial, respondendo pela Diretoria.

(Ext. — 7-12-60).

CURTUME AMERICANO S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

De acordo com o que prevê o art. 88 da Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, que rege as Sociedades por ações, convidam-se os acionistas desta Sociedade Anônima, para a reunião de assembléia geral

extraordinária, que se realizará dia 15 do corrente, às 17:00 horas, na sede social, à Rua Belém, n. 152, afim de tratar do aumento de Capital da Sociedade, e o que então ocorrer.

Belém, 6 de dezembro de 1960.

NAGIB JORGE HONCI
Presidente da Diretoria
(Ext. — Dias 7, 9 e 10/12/60)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Assembléia Geral Extraordinária
1.ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os srs. acionistas deste Banco, a se reuni-

rem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 263, nesta cidade, às 15 horas de dia 7 de Dezembro de 1960, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º — Permissão da Assembléia para abertura de agências nesta cidade.

2.º — O que ocorrer.
Belém, 25 de Novembro de 1960.

Os Diretores:
(aa.) Dr. Sulpício Ausier Bentes, Dr. Alberto Benda-han e Alexandrino Gonçalves Moreira.

(Ext. — 26, 30/11 e 3, 7/12/60)

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Intimação com o prazo de 20 dias
O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz Saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de vinte dias, dele virem ou tiverem conhecimento, que, em virtude da sentença que decretou aberta a falência de Gomes Pinto, Companhia, firma comercial desta praça, estabelecida nesta cidade à travessa 7 de setembro, n. 117, ficou marcado o prazo de vinte (20) dias, para que os credores da firma falida, apresentem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, sentenças, cujo inteiro teor vai a seguir transcrito, a saber: — "Vistos, etc. Osvaldo Souto, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta capital, à travessa 14 de abril, apoiado no documento de fls. 4, uma nota promissória vencida e devidamente protestada por falta de pagamento, na importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), requereu com fundamento no art. 10. da lei n. 7661, de 21 de junho de 1945, a citação de Gomes Pinto, Companhia, firma comercial desta praça, estabelecida à travessa 7 de Setembro, 117, para pagamento da dívida líquida e certa ajuizada, sob pena de ser decretada a falência da mesma, caso não fossem apresentadas razões relevantes de direito para o não pagamento de suas obrigações líquidas e certas. Citada a suplicada para dentro do prazo legal apresentar a defesa que entendesse a bem de seu direito, esta nada alegou que justificasse o não pagamento de suas obrigações. — O que tudo visto e devidamente examinado: Atendendo que o requerente satisfaz os requisitos legais para requerer a decretação da falência da firma requerida; Atendendo que a firma devedora, sem relevantes razões de

direito, deixou de pagar no vencimento as suas obrigações líquidas e certas; Atendendo que a suplicada não se defendeu. Atendendo que, na forma do disposto no art. 10. do Decreto Lei n. 7771, de 21 de junho de 1945, considerou-se falido o comerciante que sem relevante razão de direito não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitima a ação executiva; Atendendo que a promissória, vencida e devidamente protestada por falta de pagamento, é um título líquido e certo; Por estes motivos e pelas razões expostas: Declaro hoje, às 10 horas, Aberta a Falência de Gomes Pinto, Companhia, firma comercial desta praça, estabelecida à travessa 7 de Setembro, 117, fixando o termo legal da falência em dezoito de julho do ano corrente, data do protesto do título ajuizado. Nomeio síndico o próprio requerente, residente e domiciliado nesta cidade e marco o prazo de Vinte (20) dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Afixem-se e publiquem-se editais e façam-se as devidas comunicações, na forma do disposto no artigo 15 da lei falimentar. — Belém, 25 de novembro de 1960. a) Olavo Guimarães Nunes — Juiz de Direito da 3.ª Vara." — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não alegue ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal da grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 dias do mês de Dezembro de 1960. — Eu, Rui Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

a) Olavo Guimarães Nunes — Juiz de Direito da 3.ª Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital.

(Dia 7-12-60).